



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º 600/54 PMS

Pirassununga, 17 de dezembro de 1954.

Exmo. Sr.  
Presidente da Câmara Municipal  
N E S T A

13

Reportando-me aos dizeres do Parecer nº 36/54 subscrito pela Comissão de Finanças dessa egrégia Câmara, é-me oportuno considerar que este Executivo está de acôrdo com a abertura de crédito para a construção da quadra de bola ao cesto.

Todavia, acha que, dada a exiguidade de tempo não será possível executar aquela obra até o final do exercício, resultando a ineplícabilidade do crédito votado.

Rendendo minhas homenagens à idéia do nobre vereador, posso afiançar, no entanto, que com as verbas orçamentárias de 1955, executarei os serviços alvitados, completando assim, aquele magnífico logradouro de diversões infantis.

Saudações atenciosas

-(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal

*Arretar  
o processo do projeto de  
sessões 26/11/55  
Sala*



Câmara Municipal de Pirassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

9

PROJETO DE LEI

nº 31/54

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PI-RASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

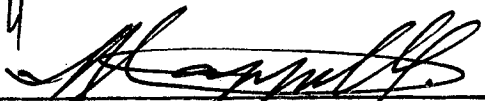
Artº 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de Cr\$. 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) que deverá ser aplicado na construção de uma quadra de bola ao cesto em terrenos onde se acha instalado o Parque Infantil.


Artº 2º)-A administração da referida quadra de bola ao cesto ficará a cargo da Prefeitura, que regulamentará o uso da mesma.

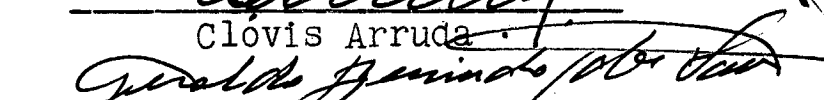
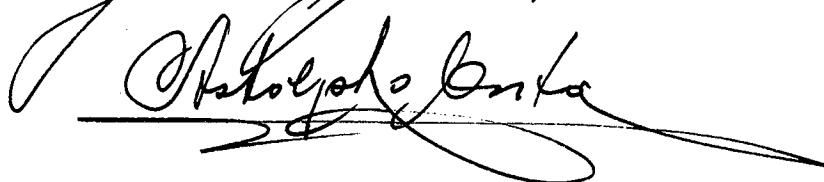
Artº 3º)- O crédito de que trata o artº 1º será coberto pelo excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício,

Artº 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de Novembro de 1954

  
(Moacyr Cappello)

  
Clovis Arruda

*Objeto de de P. Serv. de Finanças  
Comissões de Pirassununga  
de Justiça  
Sala de sessões  
Pirassununga*

*Pirassununga  
aut. de  
6/11/54*



# Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI

nº

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PI-RASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

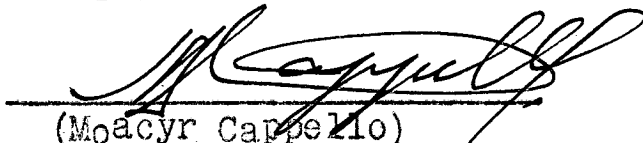
Artº 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de Cr\$. 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) que deverá ser aplicado na construção de uma quadra de bola ao cesto em terrenos onde se acha instalado o Parque Infantil.

Artº 2º)-A administração da referida quadra de bola ao cesto ficará a cargo da Prefeitura, que regulamentará o uso da mesma.

Artº 3º)- O crédito de que trata o artº 1º será coberto pelo excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício,

Artº 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de Novembro de 1954

  
\_\_\_\_\_  
(Moacyr Cappello)

Clóvis Arruda

